



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 605

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sauvino a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza doação de área municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacarezinho e dá outras providências.

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a divisão do lote de terras de 28,45 alqueires (Vinte e oito alqueires e quarenta e cinco centésimos de alqueire), adquirido através da Lei Municipal Nº 506/69 e Decreto Nº 06/69, de 17-07-69, bem como a localizar uma área de 8,45 alqueires (Oito alqueires e quarenta e cinco centésimos de alqueire), para doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacarezinho.

ARTIGO 2º -A área mencionada no artigo anterior destina-se a construção de uma escola, para atendimento educacional específico, com capacidade para 150 crianças.

ARTIGO 3º -Caso a entidade favorecida com a doação desse imóvel não efetue a construção para que se destina, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da aprovação desta Lei, o mesmo será revertido ao patrimônio do Município, podendo o prazo ser prorrogado, desde que iniciada a obra, ouvido o Legislativo.

ARTIGO 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 02 de Julho de 1.974

José Cher
OSÉ CHER

Prefeito Municipal em exercício

Nivaldo Gomes de Oliveira
Nivaldo Gomes de Oliveira
Chefe de Gabinete

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em 20/07/74